



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.872/2022

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui a “Semana de Conscientização da Epilepsia” no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a última semana do mês de março como a “Semana de Conscientização da Epilepsia”, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º. A “Semana de Conscientização da Epilepsia” passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 001/2021**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Talões de Bilhetes de Zona Azul, Zona Marrom, Talões de Auto de Infração de Trânsito – AIT, Talões de Auto de Retirada de Circulação, Talões de Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito e Capas de Processos Administrativo e Recursos Infracionais. **CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.057.946/0001-31.** Vigência: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que se homologue outro processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: IC1F475B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.872/2022**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui a “Semana de Conscientização da Epilepsia” no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a última semana do mês de março como a “Semana de Conscientização da Epilepsia”, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º. A “Semana de Conscientização da Epilepsia” passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 170FB32C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.873/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo”, a ser comemorada, anualmente, no

período de 15 a 21 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo”, a ser comemorada, anualmente, no período de 15 a 21 de março, semana que antecede o *Dia Internacional de Combate ao Racismo (21 de março)*.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo” tem como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência e discricionariedade, durante a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo”, utilizará os meios eficazes de divulgação deste evento, podendo adotar as seguintes providências:

I - elaborar campanhas educativas de imagem e afirmativa para o conjunto das etnias presentes nesta cidade para prevenir discriminação racial, em parceria com entidades da sociedade civil;

II - fomentar dentro dos espaços de uso comum da comunidade, discussões, por meio de rodas de conversa, para um posicionamento mais crítico frente à realidade social em que vivemos;

III - promover através de palestras e atividades pedagógicas discussões das questões relacionadas à valorização da população negra, possibilitando uma reflexão da prática pedagógica frente a diversidade étnico-racial e a redução/eliminação das desigualdades sócio raciais no ambiente escolar;

IV - apoiar às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: D8E6825A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.874/2022**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Prof.^a Maria Vicente de Souza (Mariazinha), o Centro de Educação Infantil, a ser instalado nos Anexos existentes na área da Escola José Ferreira Sobrinho, no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Prof.^a Maria Vicente de Souza (Mariazinha)**, o Centro de Educação Infantil, a ser instalado nos Anexos existentes na área da Escola José Ferreira Sobrinho, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

